
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: hiltonacivi@gmail.com

4 de novembro de 2021 às 14:22

--

Att,

 Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 73. Edital - Mural Pg Pr. nº 73-2021.docx
558K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/10/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2021, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2021, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 113.490,00 (cento e treze mil e quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

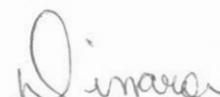
Certifico que foi afixado no seguinte

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021

nesta Prefeitura de Coronel Vivida no

período de

21/10/21 a 08/11/21


Dinara Mazzucatto

ou


FUNCIONÁRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no seguinte

Handwritten marks and scribbles in the top left corner.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.



Faint, illegible handwritten text or markings in the bottom left area.

Small handwritten mark or character in the bottom left corner.

Small handwritten mark or character in the bottom right area.

Small handwritten marks or characters in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 70/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Aos 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2021, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 131/2021, Licitação nº 73/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, ou seja, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

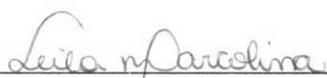
Comissão de Licitações:



FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro



IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

DATA: 21.10.2021

ABERTURA: 08.11.2021

PROPOSTAS: após as 08h00

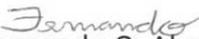
DISPUTA: 09:00hs

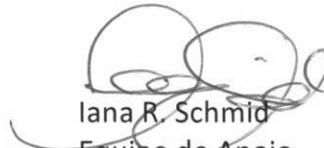
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

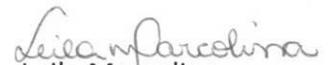
O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, ou seja, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

DATA: 21.10.2021

ABERTURA: 08.11.2021

PROPOSTAS: após as 08h00

DISPUTA: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

**EDILAINÉ DALTOE HENRICHS**

Representante legal da empresa
ALPHAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço: Estrada da Graciosa nº3167 – Mauá/Colombo/Pr
CNPJ 09.197.998/0001-30

Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 14814/2019

Notificamos a SRA. EDILAINÉ DALTOE HENRICHS CNPJ 09.197.998/0001-30, representante legal, da empresa ALPHAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, situado na Estrada da Graciosa nº3167 – Mauá /Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº14814/2019 que iniciou com o Auto de Infração nº7967 entregue ao autuado no dia 14/05/2019 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 8416, no valor de 8 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA

Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa

Código Identificador:8F210DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 474/2021

“NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

I – REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e
Assistência Social

Titular: Silvana Cavalim de Souza - CPF: 026.150.479-73
Suplente: Cauane Aparecida Caroleski - CPF: 123.213.439-23

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucilene Cristina Negrelli – CPF: 064.597.969-47
Suplente: Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF: 045.185.759-38

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Lucia Pereira F. da Paz – CPF: 835.509.339-91
Suplente: Alessandra Maria Raksa – CPF: 041.006.809.88

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais**

Titular: Leila Thais dos Santos Cavalim – CPF: 044.472.279-32
Suplente: Roxane Mariana Machado – CPF: 043.096.299-11
Titular: Wellington Mazur dos Santos – CPF: 085.893.919-30
Suplente: Alessandra Gonçalves Padilha – CPF: 036.042.229-23

Representantes da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda

Titular: Eliane Marcia Boçoen – CPF: 000.314.559-05
Suplente: Marli Cionek Soczek - CPF: 035.447.269-04

Representantes do Rotary Club de Contenda

Titular: Ana Elisa Gori Camargo - CPF 065.390.559-94
Suplente: Gerson Henrique Baumel - CPF 029.684.899-92

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2021 a 2023.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CE60355B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER E RESULTADO PREGÃO 73/2021

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DATA: 21.10.2021 ABERTURA: 08.11.2021 PROPOSTAS: após as 08h00

DISPUTA: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, ou seja, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DATA: 21.10.2021 ABERTURA: 08.11.2021 PROPOSTAS: após as 08h00

DISPUTA: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F5B28687



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da forma do art. 62, I, "f", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.
D E C R E T A.
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano relativo ao Lote 24, quadra 1689, localizado na Rua Ernesto Rudnik, no Município de Pato Branco, com área de 166,88m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contígua da Matricula nº 20.943 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
 Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à ampliação do Aeroporto Regional Juvencio Carneiro.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.
 Prefeito Municipal
 ROSSON CANTU

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42021, Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes do Plano de Trabalho, Aos oito (08) dias de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021). às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes do Edital de Chamamento Público número quatro (04) de dois mil e vinte e um (2021), que tem por objeto a seleção de Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício dos alunos matriculados e abandonados nas ruas da cidade, incluindo a contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização e confecção de material de divulgação, destinando-se a uma quantidade de até 150 (cento e cinquenta) animais. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que nenhuma proponente apresentou os envelopes contendo plano de trabalho e documentos de habilitação fazendo assim o processo considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, reassalvando ainda, que os membros da Comissão Permanente de Licitação, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Leon Expedito Sangaletti – Presidente, Francico Valdmiro Bueno – Membro, Bruna Almeida Zankoski – Membro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 174/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para (I) Lote 1 - Execução da Reforma e Ampliação da Brinquedoteca e Construção de duas salas de aula no pátio interno da escola municipal Olavo Bilac, localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, Pato Branco – PR (com área total de 243,36 m2, sendo 143,87 m2 área de reforma e 102,49 m2 a área de construção, e (II) Lote 2 - Execução dos serviços de: Cercamento de 6 (seis) Escolas Municipais e 5 (cinco) CMEIs do município de Pato Branco com muro palito de concreto armado em forma de lápis, com área total de 1.472,80 metros lineares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Pato Branco, 08 de novembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 05/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, todas as proponentes apresentaram declaração de renúncia do prazo recursal da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **16 (DEZESSEIS) HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Projeto de Venda das proponentes habilitadas. Pato Branco, 08 de novembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 174/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para (I) Lote 1 - Execução da Reforma e Ampliação da Brinquedoteca e Construção de duas salas de aula no pátio interno da escola municipal Olavo Bilac, localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, Pato Branco – PR (com área total de 243,36 m2, sendo 143,87 m2 área de reforma e 102,49 m2 a área de construção, e (II) Lote 2 - Execução dos serviços de: Cercamento de 6 (seis) Escolas Municipais e 5 (cinco) CMEIs do município de Pato Branco com muro palito de concreto armado em forma de lápis, com área total de 1.472,80 metros lineares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Pato Branco, 08 de novembro de 2021. Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARCELA DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
ABERTURA: 08.11.2021 **PROPOSTAS: após as 09h00 DISPUTA: 09.00h**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 O Pregador e equipe de apoio reúnem-se no local estabelecido no edital, ou seja, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
 Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregador e Equipe de Apoio.
 Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregador; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Letícia Marcolina, Equipe de Apoio.
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
ABERTURA: 08.11.2021 **PROPOSTAS: após as 09h00 DISPUTA: 09.00h**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINI VAN, DE 07 (SETE) LUGARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
 Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.
 Anderson Marique Barreto
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.
 Acrescenta o Capítulo IIIA, junto ao Título VII, com os arts. 184A e 184B no Regimento Interno da Câmara Municipal, dispondo sobre o procedimento especial de tramitação de projeto de consolidação de leis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Acrescenta o Capítulo IIIA, junto ao Título VII, com os arts. 184A e 184B no Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos que seguem:

“CAPÍTULO IIIA DA CONSOLIDAÇÃO DE LEIS
Art. 184A. As leis municipais serão reunidas em Consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de Leis poderão ser propostos pelo Prefeito por um terço dos Vereadores, por Comissão Permanente ou pela Mesa Diretora.
Art. 184B. A tramitação do projeto de consolidação observará o seguinte conjunto de procedimentos integrantes deste rito especial:

- I – protocolado o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado, pelo prazo de vinte e quatro horas inclusive, por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos Vereadores;
- II – comunicado em Sessão Plenária o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
 - a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos Vereadores titulares para exercer a presidência;
 - b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na Comissão, antes da votação do voto do Relator;
 - c) o Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
 - d) aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação nos termos deste Regimento Interno;
- III – finalizada a instrução na Comissão o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente;
- IV – depois de aprovado o projeto, a Comissão de Justiça e Redação revisará a forma e examinará o texto articulado de consolidação observado o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de redação final.

§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

§ 2º Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura, a Mesa da Câmara Municipal promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que integram as emendas à lei orgânica municipal, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a Legislatura imediatamente anterior, ordenadas e indexadas sistematicamente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução e de autoria de Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2021 composta pelos vereadores Joacir Bernardi (Presidente), Claudemir Zanco (Vice-Presidente), Lindomar Rodrigo Brandão (1º Secretário) e Thana Maria Caminski Gehlen (2º Secretária).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 de novembro de 2021.
 Joacir Bernardi
 Presidente

PORTARIA Nº 278/2021
 DATA: 08/11/2021
SÚMULA: “Prorrogação Ampliação de Carga Horária” Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - PRORROGAR a ampliação de 20 horas, na carga horária semanal da Professora Municipal Maria Salete Feltre, Nível “C”, Matrícula 295-0, do dia 06 de agosto de 2021 até 04 de dezembro de 2021 no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de novembro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 280/2021
 DATA: 08/11/2021
SÚMULA: “Prorrogação Ampliação de Carga Horária” Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Art. 1º - PRORROGAR a ampliação de 20 horas na carga horária semanal da Professora Municipal Analice de Oliveira do Amaral, Nível “C”, Matrícula 621-1, do dia 06 de agosto de 2021 até o dia 04 de dezembro de 2021, no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de novembro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 07/2021
PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE **OBJETO:** Celebração de parceria para a execução do atendimento as crianças com deficiências, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos – linguísticos e sociais, contemplando as metas, equipe e aplicação dos recursos financeiros estabelecidas no Plano de Trabalho e especificações definidas. VALOR: R\$ 222.280,04. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31 de Dezembro de 2021. REPASSE DOS VALORES: O repasse de recursos a nível municipal será efetuado em parcela única, até o décimo quinto dia útil após a assinatura do termo. **DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18335 - 18356. **GESTOR:** Simone dos Santos Paímim - Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 04 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito Gisele Dalla Costa - Representante Legal.

Conversa Com Jesus (Novena)
 Durante nove dias, orar:
 O meu Jesus, em Vós deposito toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai! Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!
 Vós que fizestes o paraltico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).
 Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!
 Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a conversão.
 Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terrei Convosco durante nove dias, pecca Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijir com fé. (Pedir a graça).
 Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias do amanhoeir.
 E cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (S.F.)